

COMENTÁRIO A “‘OHNE GEWALT’. JUSTICIA Y DISLOCACIÓN EN EL PROYECTO ‘GEWALT’ DE 1921 Y ‘KAFKA’ DE 1934 DE WALTER BENJAMIN”: A UMA FACA DE DOIS GUMES

Marcela Oliveira¹

Referência ao artigo comentado: FERNÁNDEZ H., Diego. ‘Ohne Gewalt’. Justicia y dislocación en el proyecto ‘Gewalt’ de 1921 y ‘Kafka’ de 1934 de Walter Benjamin. **Trans/Form/Ação**: Revista de Filosofia da Unesp, v. 46, n. 3, p. 127-152, 2023.

Em *Crime e castigo*, Dostoiévski escreveu que “[...] para tudo há um limite que é perigoso ultrapassar.” (DOSTOIÉVSKI, 2016, p. 307). Ao transpor o limite da lei humana – e aquele demarcado pelo antigo mandamento divino que dizia “não matarás” (BÍBLIA, Ex 20, 13) – Raskólnikov, protagonista do romance, sabendo-se culpado, ouve da boca do investigador do duplo assassinato, de que se tornara suspeito, que “as provas”, num processo jurídico, “[...] são de dois gumes.” (DOSTOIÉVSKI, 2016, p. 345). Com isso, o policial Porfiri tentava dar conta do seu desejo, e da correlata dificuldade, de que um inquérito fosse “matematicamente claro”, isto é, de que as provas fossem cristalinas, garantindo ao processo legal o estabelecimento do culpado, no reconhecimento da violência cometida, para que, enfim, fosse obtida a justiça. Logo, o próprio Raskólnikov entende que Porfiri não dispõe de nada além do seu *delírio*, ou seja, “[...] de nenhuma prova além da *psicologia*, que é de dois gumes, de nada positivo.” (p. 363).

¹ Professora do Departamento de Filosofia da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), Rio de Janeiro, RJ – Brasil.  <https://orcid.org/0009-0009-8435-3789>. E-mail: marcelacibella@gmail.com.

<https://doi.org/10.1590/0101-3173.2023.v46n3.p153>



This is an open-access article distributed under the terms of the Creative Commons Attribution License.

Na célebre obra de Dostoiévski, que permite refletir, por meio da literatura, acerca dos temas do direito, da violência e da justiça, há uma demarcação clara de limites entre a razão e a moral. Raskólnikov, embora em delírio, sustenta uma explicação racional para o seu crime – tendo inclusive desenvolvido uma teoria geral do crime, centrada na justificativa de seu objetivo final e demonstrada em artigo publicado. Mas, no decorrer do processo, sente “[...] um infinito cansaço moral.” (p. 470). Termina se rendendo.

Redenção não é uma opção para Josef K., protagonista de outro famoso processo jurídico-literário. Refiro-me ao romance inacabado de Kafka, *O processo*, cuja escrita teria se iniciado sob influência da obra de Dostoiévski – ou mesmo, como já se propôs, que a sua formulação do problema da culpa derivaria diretamente daquela matriz russa. Ali, ao contrário, não há expiação possível para a culpa – nem mesmo os sete anos de trabalhos forçados em prisão na Sibéria, como acontece a Raskólnikov – pois a natureza do crime é desconhecida. Nem K., nem os guardas responsáveis por sua detenção, nem o juiz de instrução de seu primeiro inquérito, nem os funcionários dos cartórios; nenhuma dessas figuras detém os autos de um processo jurídico que fosse capaz de coletar provas, formular hipóteses e submetê-las abertamente a um tribunal. Não há, portanto, a possibilidade de uma violência ser expurgada pela justiça, embora haja acusação. (Uma curiosidade: na primeira audiência, o juiz de instrução pergunta a K. se ele é pintor de paredes, atividade do outro principal suspeito de *Crime e castigo*.)

Kafka “ultrapassa o limite” instaurado entre os termos: crime e castigo. Borrando as fronteiras das instâncias diametralmente opostas da justiça – a falta e sua correlata punição –, o escritor tcheco de língua alemã mostra um problema anterior à instauração das leis, o que Deus faria com a mediação de Moisés, através das tábuas, no *Êxodo*. Kafka aponta para a impossibilidade de seguir leis desconhecidas, de obedecer a mandamentos ainda não estabelecidos. Na gênese da moral judaico-cristã, no livro intitulado *Gênesis*, vemos a figura de Abraão aquiescer às instruções de seu Deus, embora elas não sejam claramente discerníveis, mesmo que não pareçam razoáveis e que seus motivos se mantenham secretos. O exemplo emblemático é o pedido de sacrifício de Isaac, o filho único e tão desejado, concedido pela mesma intervenção divina, que, depois, sem explicação ou erro algum, exigiria a morte da descendência prometida.

Em seu ensaio “Franz Kafka: a propósito do décimo aniversário de sua morte”, Walter Benjamin comenta que, embora o Abraão de Kafka pareça “obsequioso como um garçom”, disposto, portanto, a cumprir a exigência do

sacrifício, ele não chegaria a seguir a ordem divina por uma razão bem menos nobre do que o apreço à vida do filho: por não conseguir se liberar dos negócios corriqueiros, dos afazeres da vida cotidiana; porque, em última instância, sua casa não está arrumada, para que possa sair. A prisão invadiu a vida. Ultrapassaram-se os limites demarcatórios da ação humana (como a realização de um crime) e da ordem jurídica (capaz de ditar o castigo conveniente). A casa bagunçada de Abraão, na versão comentada por Benjamin, e as obrigações do funcionário-inseto Gregor Samsa, de *A metamorfose*, as quais deveriam ser mantidas a qualquer custo, mostram que a vida “normal” é a própria punição. Se houve ou haverá um julgamento, ele permanece secreto.

O problema da justiça, como categoria que se apresenta ao pensamento filosófico de Benjamin, é tema de interesse central do artigo de Diego Fernández, que discute em que medida o contato com a obra de Kafka, mesmo quando não mencionada explicitamente, é determinante para a formulação benjaminiana em torno dos temas da violência e do direito. Se podemos notar o “elemento nebuloso” das parábolas de Kafka (BENJAMIN, 1994, p. 154), o artigo em questão visa a explorar o que parece da ordem de uma nebulosidade em torno dos termos vinculados à justiça na reflexão de Benjamin desde os textos de juventude, como na marcação dos limites entre “expição” e “des-expição”. Não tendo sido oferecida a K. a chance de purgar sua falta, fosse ela qual fosse, pela *expição* do crime, será que o desenrolar de seu processo poderia representar uma *des-expição*, na inversão de sentido, em uma deliberada negação da redenção?

Sem redenção, *O processo* termina, como nos chama atenção Benjamin, assim: “Era como se a vergonha devesse sobreviver a ele.” Segundo sua interpretação, a vergonha “tem dupla face”, é “[...] ao mesmo tempo uma reação íntima do indivíduo e uma reação social.” (BENJAMIN, 1994, p. 155). Pensemos a vergonha, aqui, de forma intercambiável com a noção de culpa; e que o processo de culpabilização se manifesta numa “distorção”, conforme também analisa Fernández. Na negação da expiação dessa culpa, vemos a “deformação” de corpos, como na passagem do humano a animal, com Samsa, e na corcunda dos frequentadores dos cartórios, os quais se curvam para caberem nas galerias.

Essas ultrapassagens de limites que *distorcem* as formas aguçam a estranheza, sem resolverem a contradição dos polos invertidos, sugerindo a falta de sentido de tudo, inclusive do processo legal. Se, em *Crime e castigo*, há provas, mesmo que as psicológicas, mas falta a certeza clara da matemática para averiguar

sua eficácia no ato do julgamento, por isso elas representariam uma “faca de dois gumes”, podendo valer para a defesa ou para a acusação, dependendo de sua aplicação, em *O processo*, há a inversão do fio de corte de uma mesma lâmina em dois sentidos opostos, mas isso ocorre sem haver a consistência de qualquer realização eficaz do próprio corte, para quaisquer dos dois lados.

Trago um exemplo, a título de conclusão. No encontro de K. com a senhorita Montag, é anunciada a resposta negativa da senhorita Bürstner, sua amiga, ao pedido dele de uma entrevista. À reação dele, ela esclarece: “[...] as entrevistas não são nem concedidas, nem, ao contrário, recusadas.” (KAFKA, 1997, p. 101). No caso, sua solicitação teria sido considerada desnecessária, o que anularia as duas opções opostas. Reconhecendo ser essa suspensão da oposição um “bom recurso”, K. nota tratar-se de “uma faca de dois gumes” – mas aqui surge um significado bem diferente daquele conferido por Dostoiévski a essa ideia – pois, se ela exagerava “o significado da entrevista solicitada” por ele, tentava, “[...] ao mesmo tempo, virar as coisas de um tal modo, que era como se o próprio K. exagerasse tudo.” Mas ele “[...] não queria exagerar nada.” (p. 103). Numa espécie de dupla negação de seus dois gumes, a faca perde duplamente a capacidade de cortar. “É nesse fio da navalha que nós vivemos” (2002, p. 125), anotou Kafka, em *Sobre a questão das leis*. Este é o nosso comentário ao artigo de Fernández H.

REFERÊNCIAS

BENJAMIN, Walter. **Obras escolhidas volume I**: Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura. Trad. Sérgio Paulo Rouanet. São Paulo: Brasiliense, 1994.

BÍBLIA de Jerusalém. 10. reimpr. São Paulo: Paulus, 2015.

DOSTOIÉVSKI, Fiódor. **Crime e castigo**. Trad. Paulo Bezerra. São Paulo: Editora 34, 2016.

FERNÁNDEZ H., Diego. ‘*Ohne Gewalt*’. Justicia y dislocación en el proyecto ‘*Gewalt*’ de 1921 y ‘*Kafka*’ de 1934 de Walter Benjamin. **Trans/Form/Ação**: Revista de Filosofia da Unesp, v. 46, n. 3, p. 127-152, 2023.

KAFKA, Franz. **O processo**. Trad. Modesto Carone. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

KAFKA, Franz. **Narrativas do espólio**. Trad. Modesto Carone. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

Recebido: 12/04/2023

Accito: 20/04/2023